



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **ANTÔNIO SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de "GUARDA MUNICIPAL", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF/88 Art.40, §§ 2º e 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03) e art.201 §2º (EC 20/98). Ainda arts. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000 (Regime Jurídico Unico) e Art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ANTÔNIO SILVA DE CASTRO**, brasileiro, casado, com CPF nº [REDACTED], com RG nº [REDACTED], SSPDS/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 73275, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.264,12
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 189,62
TOTAL	R\$ 1.453,74
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 1.313,26
Vencimentos proporcionais. 4.395/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 451,80
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 760,20
TOTAL	R\$ 1.212,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de fevereiro de 2022.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal